



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 878, de 26/10/2005

AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao Conselho Comunitário São Gabriel de Linha Ervalzinho, inscrito no CNPJ sob o nº 00.982.947/0001-45 a serem investidos em melhorias de sua sede social.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Após o recebimento dos recursos a Entidade beneficiada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para proceder os investimentos e prestar contas junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 26 de outubro de 2005.


ROLF HARRY TREBIEN
Prefeito Municipal

